
	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 1 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

SUMÁRIO

1	FINALIDADE	2
2	CAMPO DE APLICAÇÃO.....	2
3	RESPONSABILIDADES.....	2
4	DEFINIÇÕES.....	4
5	REFERÊNCIAS	5
6	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.....	6
6.1	Generalidades	6
6.2	Procedimentos Técnicos	7
6.3	Atendimento ao Cliente.....	13
6.4	Casos Omissos	13
7	ANEXOS.....	14
8	CONTROLE DE REVISÕES.....	22
9	APROVAÇÃO.....	22

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 2 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

1 FINALIDADE

Esta Norma Técnica tem a finalidade de estabelecer as diretrizes e procedimentos para a incorporação de Redes de Distribuição de Energia Elétrica de Baixa e Média Tensão, em áreas urbanas e rurais abrangidas pela concessão da Companhia, nas classes tensão até 36,2kV, projetadas e construídas por terceiros, ao Sistema de Distribuição da CEMAR - Companhia Energética do Maranhão e pela CELPA - Centrais Elétricas do Pará S/A, empresas do Grupo Equatorial Energia, doravante denominadas apenas de CONCESSIONÁRIA.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se à Gerência de Normas e Padrões, Gerência de Manutenção e Expansão RD, Gerência de Expansão e Melhoria do Sistema de MT/BT, Gerência de Planejamento do Sistema Elétrico, Gerência de Operação do Sistema Elétrico, Gerência de Serviços de Rede e Gerência de Manutenção do Sistema Elétrico, Gerência de Recuperação de Energia e Gerência de Relacionamento com o Cliente, no âmbito da CONCESSIONÁRIA.

Também se aplica a todas as empresas responsáveis pela elaboração de projetos e construção de obras temporárias ou permanentes de Redes de Distribuição de Energia Elétrica de Baixa e Média Tensão, para serem interligadas e incorporadas ao Sistema Elétrico da CONCESSIONÁRIA, respeitando-se a legislação emanada pelos órgãos competentes.

3 RESPONSABILIDADES

3.1 Gerência de Normas e Padrões


Estabelecer as normas e padrões técnicos para elaboração de projetos e execução de obras, temporárias ou permanentes, de extensão de redes aéreas de distribuição, por terceiros. Coordenar o processo de revisão desta norma.

3.2 Gerência de Manutenção e Expansão RD (CEMAR)

Realizar as atividades relacionadas à expansão nos sistemas de 15 e 36,2 kV de acordo com os critérios e recomendações definidas nesta norma. Participar do processo de revisão desta norma.

3.3 Gerência de Expansão e Melhoria do Sistema de MT/BT (CELPA)

Realizar as atividades relacionadas à expansão nos sistemas de 15 e 36,2 kV de acordo com os critérios e recomendações definidas nesta norma. Participar do processo de revisão desta norma.

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 3 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

3.4 Gerência de Planejamento do Sistema Elétrico:

Realizar as atividades relacionadas ao planejamento do sistema elétrico de acordo com os critérios e recomendações definidas nesta norma. Participar do processo de revisão desta norma.

3.5 Gerência de Operação do Sistema Elétrico:

Realizar as atividades relacionadas à operação do sistema elétrico de acordo com os critérios e recomendações definidas nesta norma. Participar do processo de revisão desta norma.

3.6 Gerência de Serviços de Rede:

Realizar os serviços de rede de acordo com as regras e recomendações definidas nesta norma. Participar do processo de revisão desta norma.

3.7 Gerência de Manutenção do Sistema Elétrico (CELPA)

Realizar as atividades relacionadas à manutenção nos sistemas de 15 e 36,2 kV de acordo com os critérios e recomendações definidas nesta norma. Participar do processo de revisão desta norma.

3.8 Gerência de Recuperação de Energia:

Realizar as atividades relacionadas à recuperação de energia de acordo com os critérios e recomendações definidas nesta norma. Participar do processo de revisão desta norma.

3.9 Gerência de Relacionamento com o Cliente:


Realizar as atividades de relacionamento com o cliente de acordo com os critérios e recomendações definidas nesta norma, divulgando a mesma aos clientes. Participar do processo de revisão desta norma.

3.10 Gerência de Suprimento e Logística:

Realizar as atividades relativas ao cadastro de fabricantes de materiais e equipamentos para a CEMAR e para a CELPA disponibilizando a relação destes fornecedores para a Gerência de Relacionamento com o Cliente. Participar do processo de revisão desta norma.

3.11 Projetistas e Construtoras que realizam serviços na área de concessão no âmbito da CONCESSIONÁRIA

Realizar suas atividades de acordo com as regras e recomendações definidas nesta norma.

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 4 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

4 DEFINIÇÕES

4.1 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL


Autarquia criada pela Lei 9.427 de 26/12/1996 com a finalidade de regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, de acordo com a legislação e em conformidade com as diretrizes e as políticas do governo federal.

4.2 Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

Associação privada sem fins lucrativos responsável pela elaboração das normas técnicas no Brasil.


4.3 Ativo Imobilizado em Serviço

Conjunto de todos os bens, instalações e direitos que, direta ou indiretamente, concorram, exclusiva e permanentemente, para manutenção das atividades da concessionária ou permissionária de serviço público de energia elétrica, ou exercidos com essa finalidade, inclusive os de propriedade industrial e comercial.

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 5 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

5 REFERÊNCIAS

- 5.1 ANEEL (2010), Resolução Normativa Nº 414 - Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada.
- 5.2 NT.31.002.07 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36,2 kV)
- 5.3 NT.31.018.00 - Redes de Distribuição Compactas
- 5.4 NT.31.022.00 - Padrão de Estruturas de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 36,2kV
- 5.5 NT.31.006.01 - Padrão de Estruturas de Redes de Distribuição de Energia Elétrica 15kV
- 5.6 NBR 5440:2014 - Transformadores para redes aéreas de distribuição – Requisitos;
- 5.7 NBR 14039:2005 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2kV;
- 5.8 NBR 15688:2009 – Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;
- 5.9 NBR 15751:2009 – Sistemas de aterramento de subestações - Requisitos;
- 5.10 NR 10:2004 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego.

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 6 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

6 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1 Generalidades

6.1.1 Orçamento


- a) A CONCESSIONÁRIA tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação de fornecimento, de aumento de carga ou de alteração da tensão de fornecimento, para elaborar os estudos, orçamentos, projetos e informar ao interessado, por escrito, através de carta ou ofício emitido de acordo com modelo disponível em normatização interna. Nesse documento a CONCESSIONÁRIA também informa ao interessado sobre sua opção de execução da obra por terceiros e o respectivo prazo para manifestação dessa opção de acordo com a legislação vigente;
- b) A manifestação do interesse pela execução da obra por terceiros, deverá ser feita pelo interessado através de declaração a ser enviada à CONCESSIONÁRIA, dentro do prazo legal, conforme legislação vigente e de acordo com o *ANEXO I – MODELO DE CARTA DE OPÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA COM TERCEIROS*;
- c) Em manifestando, o interessado, a sua opção na execução de obras por terceiros, o mesmo deverá, através de um responsável técnico, apresentar projeto na CONCESSIONÁRIA nos termos do item 6.2.3, apresentando também neste ato termo conforme *ANEXO II – MODELO DE TERMO DO CLIENTE COM OPÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA COM TERCEIROS*, a partir do que iniciar-se-á todo o processo de Execução de Serviço na Rede por Terceiros.

6.1.2 Critérios para Aprovação de Projetos de Redes Elétricas

- a) A aprovação de projetos de redes elétricas elaborados por terceiros está condicionada a:
 - I) Disponibilidade do sistema elétrico para atender a demanda requerida;
 - II) Que a rede da CONCESSIONÁRIA de onde deriva a obra a ser projetada já esteja energizada e com as cargas ligadas;
 - III) Que exista no trecho a ser construído, unidades consumidoras que resulte na sua ligação imediata.

6.1.3 Prazo de Validade do Projeto

A validade dos projetos analisados e aceitos será conforme as Normas de Fornecimento da Concessionária em suas revisões vigentes.

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 7 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03


6.2 Procedimentos Técnicos

6.2.1 Declaração

- a) O Projetista ou Empresa Construtora deverá projetar e construir a rede nos padrões de qualidade exigidos pela CONCESSIONÁRIA para interliga-la ao sistema de Distribuição;
- b) O Projetista ou Empresa Construtora deverá se dirigir a uma Agência de Atendimento a Clientes Corporativo indicadas no item 6.3, com a respectiva documentação e requerimento preenchido e assinado, conforme consta no *ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PROJETISTA / EMPRESA CONSTRUTORA*.
- c) A CONCESSIONÁRIA reserva-se ao direito de tomar medidas administrativas e/ou judiciais, podendo informar ao CREA, nas seguintes situações:
 - I) Projetar ou construir obras em desacordo com o projeto aprovado pela CONCESSIONÁRIA ou em desacordo com as normas da CONCESSIONÁRIA ou da ABNT;
 - II) Uso pelo Projetista ou Empresa Construtora de algum artifício para obtenção de vantagens, burlando as normas e padrões da CONCESSIONÁRIA ou a legislação vigente;
 - III) Aplicação na rede elétrica de materiais que não sejam de fabricantes/fornecedores homologados pela CONCESSIONÁRIA, de marcas e modelos não utilizados pela mesma ou materiais que não sejam novos ou de materiais ou equipamentos que não estejam conforme especificação da CONCESSIONÁRIA;
 - IV) Intervenção nas redes e instalações da CONCESSIONÁRIA sem sua prévia autorização através de Permissão de Trabalho – PT (CEMAR) ou Permissão de Autorização de Serviço (CELPA);
 - V) Projetista ou Empresa Construtora praticarem atos que possam causar prejuízos ou depreciar a imagem da CONCESSIONÁRIA perante aos seus clientes e ao público em geral;
 - VI) Prestar informações sem veracidade à CONCESSIONÁRIA.

6.2.2 Elaboração dos Projetos

- a) Os projetos e obras de Redes Rurais ou Urbanas devem obedecer às prescrições contidas nas Normas e Padrões Técnicos da CONCESSIONÁRIA;

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 8 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

- b) Todas as redes de Baixa Tensão devem ser em cabo de alumínio multiplexado quadruplex no mínimo 35 mm², com as cargas balanceadas e nível de queda de tensão adequado no máximo 5%;
- c) Todos os materiais utilizados nas obras devem atender as recomendações da *NT.31.008 - PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR TIPO DE AMBIENTE*, ou revisão mais recente, e em conformidade com as especificações técnicas da CONCESSIONÁRIA;
- d) A proteção do transformador, seja do lado primário ou secundário, devem ser conforme as normas técnicas da Concessionária, bem como normas da ABNT.


Nota 1. Os projetos para obras temporárias se destinam exclusivamente a canteiros de obra. Para aprovação dos mesmos o interessado deverá assinar Termo de Responsabilidade por qualquer acidente que possa acontecer no trecho construído, conforme ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE POR OBRA TEMPORÁRIA, deverá ser tratado conforme NT.31.002 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão.

6.2.3 Apresentação dos Projetos

- a) Os projetos das instalações devem ser de responsabilidade de pessoa ou empresa devidamente habilitada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- b) Todos os documentos necessários para a análise e aprovação do projeto, devem ser apresentados conforme NT.31.031, na sua versão vigente.

6.2.4 Análise dos Projetos

- a) Para aprovação pela CONCESSIONÁRIA o projeto deve, obrigatoriamente, estar de acordo com as normas e padrões da mesma, com as normas da ABNT e com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;
- b) Uma vez aprovado o projeto, a CONCESSIONÁRIA através do Atendimento a clientes Corporativo informará ao cliente sobre a aprovação do mesmo e como proceder;
- c) Toda e qualquer alteração no projeto já aprovado, somente pode ser feita através do responsável pelo mesmo, mediante consulta à CONCESSIONÁRIA.
- d) A CONCESSIONÁRIA dará um prazo de, no máximo, 12 meses a partir da data de aprovação do projeto, para que o responsável pelo empreendimento formalize a solicitação de ligação de sua unidade consumidora. Expirado este prazo, a aprovação do projeto tornar-se-á sem efeito.
- e) Projetos que perderam a validade ou que foram reprovados, quando forem novamente apresentados para análise, serão analisados mediante aos critérios e padrões

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 9 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03


estabelecidos na revisão vigente desta norma na data de sua reapresentação e somente serão aprovados quando em conformidade com a norma vigente.

6.2.5 Materiais e Equipamentos

- a) Ao interessado caberá o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessária aos serviços na rede de distribuição;
- b) Somente deverão ser utilizados materiais e equipamentos novos, obedecendo às especificações técnicas da CONCESSIONÁRIA, bem como procedentes de fornecedores cadastrados pela mesma. Os materiais e equipamentos devem ter notas fiscais e termos de garantia dos fabricantes. Não será aceita em hipótese alguma a aplicação de materiais ou equipamentos reformados e/ou reaproveitados;
- c) A relação dos fornecedores cadastrados deverá ser disponibilizada no site da CONCESSIONÁRIA;
- d) A CONCESSIONÁRIA se reserva ao direito de a qualquer momento, durante a execução da obra, retirar amostras do material empregado na mesma e realizar os ensaios previstos pelas normas da ABNT e da CONCESSIONÁRIA. A reprovação da(s) amostra(s) resultará na substituição de todas as peças instaladas referente(s) à(s) amostra(s) e a cobrança de todos os custos referentes aos ensaios realizados;
- e) Na aplicação de materiais e equipamentos deverão ser obedecidas as recomendações na NT.31.008 - *PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR TIPO DE AMBIENTE*, na sua versão vigente;
- f) Os materiais e equipamentos retirados da rede existente deverão ser devolvidos à CONCESSIONÁRIA, em local indicado por ela, e serão inspecionados. A não apresentação e devolução desses materiais poderão ser cobradas pela CONCESSIONÁRIA ou por valor ou por espécie.

6.2.6 Construção da Rede

- a) A construção da rede somente poderá ser iniciada após a análise e aprovação do projeto. O início da construção antes da aprovação do projeto constitui-se em falta grave perante CONCESSIONÁRIA, imputada à Empresa Construtora e seu Responsável Técnico;
- b) Definida a Empresa Construtora que executará o serviço, o Cliente deve encaminhar à CONCESSIONÁRIA, antes da execução dos serviços, cópia do projeto assinada por Engenheiro Eletricista responsável pela execução da obra, acompanhada da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução, devidamente vista e

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 10 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03


liberada pela CONCESSIONÁRIA. Deve ainda encaminhar cópia do Contrato assinado entre ele e a Empresa construtora, com firmas reconhecidas;

- c) A Empresa Construtora deve informar por escrito à Área de Atendimento a Clientes Corporativo da CONCESSIONÁRIA, o início da obra com 10 (dez) dias úteis de antecedência e apresentar ART referente à execução da obra. A Área de Atendimento Corporativo dará ciência à área de Projetos e Obras das Regionais da CONCESSIONÁRIA. Quando a execução da obra se der embaixo da rede da concessionária, o período de antecedência deverá ser acordado com a mesma;
- d) O prazo de execução da obra deverá constar do Contrato do cliente com a Empresa Construtora que executará a obra, atendendo ao disposto na legislação vigente do Setor Elétrico;
- e) É de responsabilidade da Empresa Construtora que todos os profissionais envolvidos na construção da rede sejam qualificados e treinados para as atividades que irão desenvolver, estando uniformizados e com equipamentos de proteção;
- f) A Empresa Construtora deverá cumprir toda a legislação ambiental vigente;
- g) Toda e qualquer modificação no projeto já aprovado só pode ser feita através do Engenheiro Responsável pelo mesmo, devendo ser atualizado o projeto, assinado pelo Responsável Técnico, novamente analisado e aprovado pela CONCESSIONÁRIA;
- h) A Empresa Construtora deverá dar garantia, por um período de 12 (doze) meses, dos equipamentos, materiais e serviços executados por força do Contrato, sem prejuízo do disposto no Artigo 1254, do Código Civil, sendo que qualquer defeito que venha a ocorrer em função de serviço executado de inadequada, será sanado pela Empresa Construtora, a pedido da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para esta última;
- i) Se apresentar defeito em relação ao material e serviço o custo para esta manutenção será cobrado da empresa construtora;

Nota 2. Serviços que envolvam a rede energizada deverão ser acordados com a Concessionária o cronograma de execução e respectivas permissões de serviço.

6.2.7 Inspeção e Recebimento da Rede


- a) Antes do recebimento, a rede deve ser cuidadosamente vistoriada a fim de verificar a conformidade com o projeto, com os documentos técnicos e o seu correto acabamento;
- b) A obra só pode ser recebida com base no projeto aprovado. Caso exista diferença do projetado para o executado, o projeto deve ser submetido à nova análise e aprovação para que a obra possa ser recebida. Neste caso a aprovação anterior perderá o efeito;

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 11 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03


- c) Durante a vistoria deve ser preenchido pela CONCESSIONÁRIA o guia de vistoria, conforme *ANEXO VI - CONTROLE DE VISTORIA PARA RECEBIMENTO DE OBRA* desta Norma Técnica;
- d) Todos os locais utilizados durante a execução da obra devem ser limpos e livres de qualquer tipo de entulho, sobras da construção, etc.;
- e) Qualquer irregularidade deve ser registrada em relatório para as correções necessárias pelo responsável da obra;
- f) Após a obra concluída e inspecionada, bem como corrigidas as eventuais irregularidades, deve ser encaminhado ao Órgão Responsável pelo recebimento da obra, o pedido de interligação à Rede. Para a interligação da rede construída, além da conclusão da obra, sem pendências, é necessária a incorporação da rede ao Ativo Imobilizado em Serviço da CONCESSIONÁRIA conforme item 6.2.8;
- g) Após o pedido de interligação da rede, caso não haja nenhuma pendência técnica, deve ser emitido Atestado de Recebimento de Obra assinado pelo Engenheiro de Projetos e Obras da CONCESSIONÁRIA conforme *ANEXO V – ATESTADO DE RECEBIMENTO DE OBRA*.

6.2.8 Incorporação da Rede

- a) Após a obra concluída, inspecionada e aceita sem nenhuma irregularidade, os bens e instalações decorrentes dessa obra deverão ser cadastrados e incorporados ao Ativo Imobilizado em Serviço da CONCESSIONÁRIA, através de um Termo de Incorporação. Será necessária a apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, sem os quais não poderá ser firmado o Contrato em questão:
 - I) Pessoa Física
 - CPF e RG do responsável;
 - CPF e RG de uma testemunha;
 - II) Pessoa Jurídica
 - CPF e RG do responsável;
 - CPF e RG de uma testemunha;
 - Cartão de CNPJ;
 - Ata da Assembleia ou Contrato social (última alteração caso houver) de posse da Diretoria ou Procuração e/ou Estatuto que identifique o responsável pela assinatura.

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 12 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

- b) Após a construção da obra, e devidamente inspecionada e liberada pela CONCESSIONÁRIA deverá ser encaminhada à CONCESSIONÁRIA a “Planilha de Custo” conforme *ANEXO VII- PLANILHA DE CUSTO* emitida pela Empresa Construtora, que fará parte do Contrato de Incorporação de Rede. Esse contrato estabelecerá também que a rede passa a ser de propriedade da CONCESSIONÁRIA, imediatamente após a sua energização, passando a responsabilidade pela operação e manutenção para a concessionária;
- c) Deve ser anexada à “Planilha de Custo” uma via das notas fiscais dos materiais utilizados, em nome do interessado (cedente da obra), e especificação resumida. Neste documento deve constar o número da ART;
- d) Não serão objeto de incorporação os seguintes trechos das redes:
- I) Trechos após o ponto de entrega das unidades consumidoras atendidas em média tensão, inclusive transformadores;
 - II) Trechos após a medição de BT inclusive as caixas de medição com condutores isolados, eletrodutos e proteção da medição;
 - III) Trechos de rede onde não haja unidade consumidora para ligação imediata;
 - IV) Obras temporárias.
- e) Para a incorporação da rede será necessário à apresentação para Concessionária, os seguintes documentos:
- I) Notas Fiscais de Serviço em papel com o logo da empresa executora da obra constando o valor da mão de obra efetivamente empregada. Neste documento deve constar o número da ART;
 - II) Relatório de Ensaio e Certificado de Garantia dos transformadores, emitidos pelo Fabricante;
 - III) Licença de instalação e operação, emitida pelo órgão responsável pela preservação do meio ambiente, quando a unidade consumidora ou a rede elétrica situar-se em área de preservação ambiental;
 - IV) Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços (ISS) emitido pelo órgão competente do município onde a obra foi executada. Caso o município não recolha este imposto o responsável pela obra deve apresentar uma declaração timbrada da referida prefeitura justificando o não recolhimento.

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 13 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

f) A CONCESSIONÁRIA somente efetuará a energização da rede após o recebimento do Contrato de Incorporação de Rede / Linha de Distribuição assinado e quando o padrão de entrada/cabine estiver em condições técnicas aprovadas pela CONCESSIONÁRIA;

A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar a restituição ao cliente do menor valor entre o custo da obra comprovado pelo interessado, o constante do orçamento entregue pela distribuidora e o encargo de responsabilidade da distribuidora (ERD), atualizado com base no Índice IGP-M, acrescido de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die e restituído no prazo de até 3 (três) meses após a energização da rede.

Nota 3. As obras de responsabilidade financeira exclusiva do cliente, como a Iluminação Pública, não serão incorporadas ao ativo da CONCESSIONÁRIA.

6.3 Atendimento ao Cliente


6.1.1 Atendimento Corporativo CEMAR presencial (São Luís, Bacabal, Balsas, Timon e Imperatriz) ou estabelecer contato com a Central de Atendimento Corporativo através do telefone 0800 280 2800 / (99) 3529-2110 (para ligações de fora do estado MA) ou *corporativo@cemar-ma.com.br*;

6.1.2 Atendimento Corporativo CELPA presencial (Belém, Castanhal, Marabá, Redenção, Santarém e Altamira) ou estabelecer contato com a Central de Atendimento Corporativo através do telefone 0800 280 3216 ou *atendimento_corporativo@celpa.com.br*;

6.1.3 O consumidor, ou representante legal, deve dirigir-se a uma Agência de Atendimento Corporativo da Concessionária, para obter todos os esclarecimentos necessários aos procedimentos de Incorporação de Redes de Distribuição.

6.4 Casos Omissos

Os casos omissos nesta Norma Técnica, ou aqueles que pelas características excepcionais exijam estudos especiais serão objeto de análise prévia e decisão por parte da CONCESSIONÁRIA, que tem o direito de rejeitar toda e qualquer solução que não atenda às condições técnicas exigidas pela mesma.

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 14 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

7 ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE OPÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA COM TERCEIROS

À

Companhia Energética do Maranhão - CEMAR ou Centrais Elétricas do Pará - CELPA

ASSUNTO: Execução de Serviços na Rede de Distribuição com fornecimento de materiais e equipamentos

Pela presente, informo a minha Opção de Execução de Obra, por Empresa Construtora contratada com recursos próprios para execução de serviços previstos na Carta de Apresentação de Orçamento de Obra da CONCESSIONÁRIA referente à Solicitação GERC Nº _____, necessários para o atendimento de minha solicitação.

Estou ciente que todos os materiais e equipamentos, necessários à execução da obra, serão provenientes de fornecedores cadastrados na CONCESSIONÁRIA, conforme notas fiscais que serão apresentadas, atendendo às Especificações Técnicas dessa Empresa, assim como o padrão de construção seguirão as normas vigentes na CONCESSIONÁRIA.

Outrossim, tenho ciência de que as obras a serem realizadas, mediante a contratação de terceiros, serão incorporadas ao patrimônio da CONCESSIONÁRIA e o montante a ser restituído pela CONCESSIONÁRIA, por ocasião da incorporação, será o menor valor entre o custo da obra para execução com terceiros, orçamento da CONCESSIONÁRIA e o ERD - Encargo de Responsabilidade da Distribuidora. A restituição será efetivada mediante a assinatura de “CONTRATO DE INCORPORAÇÃO”, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, no prazo de até 3 (três) meses após a energização da obra executada.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as demais condições e procedimentos estabelecidos pela CONCESSIONÁRIA e pela legislação vigente.


_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Cliente

Nome do Cliente: _____

CPF nº: _____ **RG nº:** _____

Email: _____ **Telefone:** _____

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 15 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

ANEXO II – MODELO DE TERMO DO CLIENTE COM OPÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA COM TERCEIROS

À

Companhia Energética do Maranhão - CEMAR ou Centrais Elétricas do Pará - CELPA

ASSUNTO: Execução de Serviços na Rede de Distribuição por Terceiros

Como já manifestado através da carta de N° _____ (ANEXO I – MODELO DE CARTA DE OPÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA COM TERCEIROS), confirmo através desta à V. Sa. que executarei, às minhas expensas, os serviços constantes no projeto necessários para o atendimento das novas ligações de cargas, conforme Solicitação GERC N° _____.

Estou ciente que todos os materiais e equipamentos, necessários à execução da obra, serão provenientes de fornecedores cadastrados na CONCESSIONÁRIA, conforme notas fiscais que serão apresentadas, atendendo às Especificações Técnicas dessa Empresa, assim como o padrão de construção seguirão as normas vigentes na CONCESSIONÁRIA.

Outrossim, tenho ciência de que as obras a serem realizadas, mediante a contratação de terceiros, serão incorporadas ao patrimônio da CONCESSIONÁRIA e o montante a ser restituído pela CONCESSIONÁRIA, por ocasião da incorporação, será o menor valor entre o custo da obra para execução com terceiros, orçamento da CONCESSIONÁRIA e o ERD - Encargo de Responsabilidade da Distribuidora. A restituição será efetuada mediante a assinatura de “Contrato de Incorporação”, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, no prazo de até 3 (três) meses após a energização da obra executada.

Em anexo, apresento, para anuência da CONCESSIONÁRIA, uma cópia do Contrato firmado com Empresa Construtora habilitada que executará os serviços com o fornecimento de material e mão de obra, com as respectivas firmas reconhecidas.

Concordo com os termos do “CONTRATO DE INCORPORAÇÃO” que assinarei quando da conclusão dos serviços indicados no referido projeto, antes da energização.

Estou ciente que a execução da obra se dará por profissionais capacitados e habilitados conforme NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade, comprometendo-me a fornecer a documentação comprobatória pertinente.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as demais condições e procedimentos estabelecidos pela CONCESSIONÁRIA e pela legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Cliente

Nome do Cliente: _____

CPF nº: _____ RG nº: _____

Email: _____ Telefone: _____

Profissional Responsável pelo Projeto e/ou Execução


Nome: _____

CPF nº: _____ CREA nº: _____

Ciente:

Empresa Construtora

Nota: Caso o profissional responsável pela execução seja diferente do responsável pelo projeto, deverá apresentar esta carta assinada, acompanhada da respectiva ART de Execução.

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 16 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROJETISTA / EMPRESA CONSTRUTORA

À

Companhia Energética do Maranhão - CEMAR ou Centrais Elétricas do Pará - CELPA

_____, CPF _____, com sede à Rua/Av. _____ na cidade _____ vem, pelo presente, declarar que na execução do:

() Projeto () Construção

de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, de acordo com as determinações da NT.31.017, a qual já conhecemos seu inteiro conteúdo. Deste modo assumimos o compromisso de:


- Projetar e construir as obras atendendo as Normas Técnicas da CONCESSIONÁRIA e da ABNT e de acordo com o projeto analisado e aprovado pela CONCESSIONÁRIA;
- Na execução da obra somente utilizar materiais novos e que atendam as Especificações Técnicas e ao Padrão de Material estabelecido pela CONCESSIONÁRIA;
- Utilizar somente materiais de fornecedores cadastrados pela CONCESSIONÁRIA;
- A Empresa Construtora deverá dar garantia, por um período de 12 (doze) meses, dos equipamentos, materiais e serviços executados por força do Contrato, sem prejuízo do disposto no Artigo 1254, do Código Civil, sendo que qualquer defeito que venha a ocorrer em função executado de inadequada, será sanado pela Empresa Construtora, a pedido da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para esta última;
- Não iniciar a construção de obras cujo projeto ainda não tenha sido aprovado pela CONCESSIONÁRIA;
- Não interferir nas Redes Elétricas e demais instalações da CONCESSIONÁRIA;
- Cumprir as demais determinações contidas na NT.31.017.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa, Responsável Técnico ou Projetista

Nome:

CNPJ ou CPF / CREA:

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 17 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE POR OBRA TEMPORÁRIA

À

Companhia Energética do Maranhão - CEMAR ou Centrais Elétricas do Pará - CELPA

Solicitação GERC Nº _____

(Solicitar à CEMAR/CELPA)

_____, CPF _____, com sede à Rua/Av. _____ na cidade _____,

_____, neste ato representada pelo

(a) Sr(a). _____, abaixo assinado, residente a Rua/Av.

_____, na cidade de _____,

se compromete assumir total responsabilidade por qualquer acidente que possa ocorrer na rede de energia

elétrica com extensão de _____ metros, construída como obra temporária na localidade de _____,

Município de _____ para

atender o canteiro de obra _____, com previsão de duração até o dia _____ de _____

de _____. Caso os materiais utilizados na rede de fornecimento de energia elétrica, por

nós desativados após a conclusão da obra, e desligamento por parte da CONCESSIONÁRIA, não sejam

retirados do local no prazo de 90 (noventa) dias reconhecemos o direito desta Concessionária de incorporá-

lo ao seu patrimônio, por caracterizar abandono de bens.

A propriedade dos materiais utilizados para o fornecimento provisório de energia elétrica, estar provada

mediante apresentação e juntada ao presente termo cópia da Nota Fiscal de compra, emitida em nome

desta empresa.

E por estar de acordo com o teor do presente termo, o assino com mais duas testemunhas, para que

produza seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Obra

Nome:

CPF:

Assinatura da Testemunha 1


Assinatura da Testemunha 2

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

	NORMA TÉCNICA	Revisado em:	Página:
		31/12/2015	18 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

ANEXO V – ATESTADO DE RECEBIMENTO DE OBRA

Nº _____ / 20 _____

ART Nº _____

Atestamos que recebemos a obra abaixo discriminada, executada com recursos do(a) _____ podendo ser energizada após a autorização.
(Nome do Interessado, Órgão, Associação, etc.)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					
NOME DO INTERESSADO:			NÚMERO ORÇAMENTO:		
NOME DA OBRA/LOCALIDADE:			MUNICÍPIO:		
EMPRESA CONSTRUTORA	RESPONSÁVEL TÉCNICO		Nº CREA	ART Nº	
2 - DADOS DA OBRA					
2.1 - TIPO					
REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA ()			REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURALA ()		
2.2 - NÚMERO DE TRANSFORMADORES POR POTÊNCIA NOMINAL					
15 kVA	30 kVA	45 kVA	75 kVA	112,5 kVA	POTÊNCIA TOTAL (kVA)
NÚMERO DE UNIDADES CONSUMIDORAS (UC):			NÚMERO POSTES:		
2.3 - EXTENSÃO DE MÉDIA TENSÃO					
TRIFÁSICA(m)	BIFÁSICA(m)	MONOFÁSICA(m)		TOTAL(m)	
2.4 - EXTENSÃO DE BAIXA TENSÃO					
TRIFÁSICA(m)	BIFÁSICA(m)	MONOFÁSICA(m)		TOTAL(m)	
2.5 - TIPO DE CABO					
MT			BT		
COBRE NU	ALUMINIO	ALUMINIO	ALUMINIO MULTIPLEXADO		
SEÇÃO:	BITOLA:	BITOLA:	BITOLA:		
CUSTO TOTAL DA OBRA R\$:					

DATA DA INSPEÇÃO: ____/____/20____

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/20____

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO: _____

NOME:

CARGO:


MATRÍCULA:

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO _____


NOME:


MATRÍCULA:

CREA:

	NORMA TÉCNICA	Revisado em:	Página:
		31/12/2015	19 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

ANEXO VI – CONTROLE DE VISTORIA PARA RECEBIMENTO DE OBRA

	LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA – LTV.
Nome:	AP (projeto):
Endereço:	Localidade:
Complemento:	Atividade:
Medidor encontrado (nº, leitura e constante):	UC:
VISTORIA PARA: <input type="checkbox"/> Ligação Nova com Potência Instalada	
<input type="checkbox"/> Aumento de Carga: De Para	
<input type="checkbox"/> Rebaixamento de Carga: De Para	
<input type="checkbox"/> Ligação Provisória de dias, com Potência Instalada	
<input type="checkbox"/> Mudança de Tarifa com Potência Instalada	
<input type="checkbox"/> Ligação de Predio de Múltiplas Unidades	
<input type="checkbox"/> Verificação de Deficiências Técnicas	
<input type="checkbox"/> Outros:	
Fornecimento: <input type="checkbox"/> BT <input type="checkbox"/> AT; Ramal de Ligação: <input type="checkbox"/> Aéreo <input type="checkbox"/> Subterrâneo;	
Padrão: <input type="checkbox"/> Em Poste <input type="checkbox"/> Cabine Abrigada Cúbiculos Alvenaria <input type="checkbox"/> Cabine Abrigada Cúbiculos Blindados	
<input type="checkbox"/> Cabine Blindada ao Tempo, <input type="checkbox"/> SE ao tempo – Transformador Pedestal	
Tipo de Caixa Padrão: <input type="checkbox"/> Caixa NT.31.002 <input type="checkbox"/> CMI-Compacta	
Alimentador: Tipo de Carga: UC Anterior: UC Posterior:	
Traços Encontrados:	
As instalações elétricas de sua subestação particular foram vistoriadas pela em: ____/____/____, sendo consideradas:	
<input type="checkbox"/> Aprovadas.	
<input type="checkbox"/> Aprovadas, ficando a ligação da mesma dependendo de:	
<ul style="list-style-type: none"> - Assinatura do Contrato de Fornecimento, caso a opção de faturamento seja por tarifa do grupo A. - pagamento, se houver, do custo de obra de execução de extensão de rede e/ou ramal de AT. - apresentação da ART da execução. - apresentação do Termo de Responsabilidade por uso de Geração Própria. - outros: 	
<input type="checkbox"/> Reprovadas, motivo pelo qual solicitamos a regularização dos itens assinalados no verso deste, que se apresentaram em desacordo com o projeto aprovado e/ou normas da empresa.	
OBS1: A vistoria limita-se até a proteção geral de BT da(s) unidades(s) transformadora(s) ou das unidades consumidoras no caso de padrões de múltiplas unidades, excluindo-se, portanto as instalações internas da(s) unidade(s) consumidora(s) que são de exclusiva responsabilidade do(s) usuário(s), obedecidas as prescrições da norma ABNT NBR-5410.	
OBS2: Assim que corrigidas as irregularidades ou concluída a montagem do padrão, de conformidade com o projeto aprovado e restrições se houver, formalizar novo pedido para vistoria através de expediente ao protocolo geral da empresa ou via fax (91) 3216-1295.	
OBS3: Caso exista outra unidade consumidora ligada nesta propriedade, estamos informando que por ocasião da ligação do novo padrão, a mesma será desativada. Portanto, para evitar transtornos, solicitamos que nesta ocasião seu electricista esteja presente para executar a transferência de cargas para o novo padrão.	
Contato para informações sobre o resultado da vistoria: fone/fax: (91) 3216-1272	
_____ Técnico Responsável pela Vistoria / Matrícula	
_____ Cliente / RG e Telefone para contato	
1ª Via - Arquivo 2ª Via - Cliente 3ª Via - Empresa	

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 20 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

ITENS EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO OU NORMA TECNICA

Eletroduto do ramal de entrada:

Condutor reserva no ramal primário subterrâneo: inexistente não isolado, inadequado, não aterrado.

Distância da subestação blindada a parede:

Dimensões da porta de acesso da cabine:

Ventilação no cubículo da subestação: deficiente inexistente inadequado

Placa de advertência de segurança:

Proteção contra incêndio:

Telas da área de ventilação:

Placa de advertência de segurança:

Iluminação interna da cabine: deficiente inexistente tipo inadequado.

Iluminação interna de emergência da cabine: inexistente tipo inadequado.

Fixação de Isoladores:

Identificação do QGBT e quadro de medidores: incorreta inexistente não apropriada.

Centros de Distribuição dos apartamentos:

Barramento do centro de distribuição dos apartamentos:

Isolamento do ramal de entrada de baixa tensão: kV.

Caixa de inspeção da malha do aterramento: Inexistente Com dimensões inadequadas Sem tampa.

Hastes de aterramento:

Conexão do aterramento:

Falta aterramento: Neutro do transformador Carcaça do transformador Grades de proteção Ferragens, Telas da área de ventilação Chave seccionadora Disjuntor Chave geral de BT QGBT Quadro de medidores Caixa dos medidores Caixa dos TCC Caixa do disjuntor porta de acesso a cabine;
Outros:

Condutor subdimensionado: do neutro do transformador, das fases do transformador, do fechamento dos para-raios, da malha do aterramento, do aterramento das caixas padrão, do aterramento do neutro do transformador, do aterramento da carcaça do transformador, do aterramento da chave geral BT.

Barramento Subdimensionado: da QGBT, do quadro dos medidores; Outros:

Falta pintura: da pintura do topo na carcaça, da mureta, da cabine.

Faltam fusíveis de NH da chave de proteção geral de BT.

Faltam terminais de pressão em latão para cabo de mm², para fixação dos TCC.

Faltam parafusos de c/ porca, anilha e anilha de pressão de latão, para fixação dos TCC.

Transformador (es): apresentação de falha técnica, sem placa de identificação, potência em desacordo.

OUTROS:

.....

.....


.....

OBS.:

.....

.....

.....

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 21 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

ANEXO VII – PLANILHA DE CUSTO

EMPRESA CONSTRUTORA:

NOME DO CLIENTE:

LOCAL DA OBRA:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FABRICANTE	QTD	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS → R\$ _____

VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA → R\$ _____

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (1+2) → R\$ _____

Responsável Técnico da Obra

Nome:

CREA:


CPF:

Proprietário

Nome:

CPF:

RG:

	NORMA TÉCNICA	Revisado em: 31/12/2015	Página: 22 de 22
Título: INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO		Código: NT.31.017	Revisão: 03

8 CONTROLE DE REVISÕES

REV	DATA	ITEM	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL
01	20/08/2013	Geral	Modificações nas Gerências de Expansão, Suprimento e Normas; Adequação à CELPA	Jorge A O Tavares
02	01/12/2013	6.2 e Anexo III	Retirada de cadastro de empresa/projetista e mudança de índice de calculo do ERD	Jorge A O Tavares
03	31/12/2015	Todos	Revisão Geral	Adriane Barbosa

9 APROVAÇÃO

ELABORADOR (ES) / REVISOR (ES)

Adriane Barbosa de Brito - Gerência de Normas e Padrões

Francisco Carlos Martins Ferreira - Gerência de Normas e Padrões

Gilberto Teixeira Carrera - Gerência de Normas e Padrões

Thays de Moraes Nunes Ferreira - Gerência de Normas e Padrões

APROVADOR (ES)

Jorge Alberto Oliveira Tavares – Gerência de Normas e Padrões